



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I N^o 1.659/96 -----

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE
I.P.T.U., TAXA DE INSTALAÇÃO E
ALVARA DE FUNCIONAMENTO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito
Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de I.P.T.U,
Taxa de instalação e Alvará de Funcionamento a filial do
Supermercado "MODELO" LTDA, instalada a Rua Pres. Artur Bernardes
s/n^o, CGC 00945610/0009-93, Inscrição Estadual n^o 13166789-0, no
Bairro Jardim Aeroporto pelo período de 02 anos (24 meses), a
partir de julho de 1.996.

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer
disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto
Magalhães" em Várzea Grande. 27 de agosto de 1996.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL